



Ordem dos Advogados do Brasil *Seção do Paraná*

REGULAMENTO PARA INSCRIÇÃO NO PRÊMIO PROFESSOR ALOÍSIO SURGIK

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Paraná, por meio das Comissões de Estágio e Exame da Ordem e de Educação Jurídica considerando como imperativo da qualidade da Educação Jurídica a promoção de novas práticas pedagógicas, resolve tornar pública a realização e o Regulamento do Prêmio Professor Aloísio Surgik, cujas regras estão estabelecidas a seguir.

CAPÍTULO I DO PRÊMIO

Art. 1º. O Prêmio Professor Aloísio Surgik foi estabelecido com o objetivo de incentivar a realização, aperfeiçoamento e disseminação das boas práticas docentes e de valorização profissional no âmbito da Educação Jurídica no Paraná.

Parágrafo único. As práticas consideradas serão as de atividades inovadoras, criativas e com resultados comprovados, criadas e executadas por professores do Curso de Direito de instituições públicas ou privadas, autorizadas e/ou reconhecidas pelo MEC no Paraná, incluindo-se nesta categoria as práticas de valorização profissional do docente desenvolvidas pelas referidas Instituições de Ensino Superior (IES).

Art. 2º. São objetivos do prêmio:

- I- Identificar, reconhecer e disseminar práticas que contribuam para a melhora da qualidade do ensino do Direito e desenvolvam novas competências para o Bacharel em Direito;
- II- disseminar boas práticas que valorizem o papel dos professores do Curso de Direito;
- III- incentivar o desenvolvimento de novas metodologias para o ensino do Direito;
- IV- dar visibilidade às práticas de sucesso, contribuindo para uma mobilização estadual em favor da melhora do ensino do Direito e da valorização profissional.

Art. 3º. São categorias do prêmio:

Página 1 de 7





Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Paraná

REGULAMENTO PARA INSCRIÇÃO NO PRÊMIO PROFESSOR ALOÍSIO SURGIK

- I- Ensino - contempla práticas desenvolvidas para melhora do Ensino do Direito, seja por meio do desenvolvimento de metodologia ou de material didático criativo e inovadores;
- II- Pesquisa - contempla práticas desenvolvidas para melhora dos níveis da pesquisa nos cursos de Direito, tais como programas de monitorias, grupos de pesquisa e pesquisas aplicadas;
- III- Extensão - contempla práticas desenvolvidas para promoção da interação entre sala de aula e a comunidade em que o curso está inserido;
- IV- Valorização docente - contempla práticas desenvolvidas por IES, públicas ou privadas, para formação, desenvolvimento, reconhecimento e valorização do profissional da Educação Jurídica.

Art. 4º. Poderão se candidatar ao Prêmio Professor Aloísio Surgik professores de IES públicas ou privadas que ministrem aula, de forma permanente, em Cursos de Graduação ou Pós-graduação (*lato e stricto sensu*) em Direito, autorizados e/ou reconhecidos pelo MEC.

§1º. Nas categorias Ensino, Pesquisa e Extensão a inscrição pode ser individual ou coletiva.

§2º. A categoria Valorização Docente é reservada exclusivamente a IES, públicas ou privadas, desde que devidamente autorizadas e/ou reconhecidas pelo MEC, devendo a inscrição ser realizada pelo Coordenador do Curso de Direito.

§3º. Não serão aceitas as inscrições de sugestões, ideias, estudos, teses, monografias ou propostas de qualquer natureza além daquelas definidas neste Regulamento.

§4º. Só poderão ser inscritos relatos de boas práticas de ensino, pesquisa, extensão e valorização docente que já tenham sido concluídos ou cujos resultados possam ser comprovados até o final do período de inscrição.

Art. 5º. Cada candidato poderá concorrer em apenas uma das categorias previstas no art. 4º deste Regulamento.

§1º. Havendo vários autores, cada um deles deve ter identificada sua participação na atividade.

Página 2 de 7





Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Paraná

REGULAMENTO PARA INSCRIÇÃO NO PRÊMIO PROFESSOR ALOÍSIO SURGIK

§2º. Havendo vários autores, receberá a premiação o docente designado como responsável no ato de inscrição da prática pedagógica.

CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO

Art. 6º. A inscrição da boa prática ocorrerá exclusivamente pela *Internet* mediante o preenchimento e envio de formulário disponibilizado para este fim.

§1º. As inscrições serão disponibilizadas do dia 20 de agosto ao dia 13 de setembro de 2019, no site www.oabpr.org.br.

§2º. O link para o formulário será amplamente divulgado nos informativos e site da OAB-PR quando da abertura do período de inscrições.

§3º. No ato da inscrição o responsável pela prática deverá anexar comprovante de que possui vínculo com a IES onde a atividade foi executada e a autorização do Coordenador do Curso para apresentação da prática. Quando a inscrição for coletiva, deve ser designado um docente responsável, para fins do art. 5º, §2º, deste Regulamento.

§4º. No ato da inscrição o responsável deverá apresentar relato e descrição completos e fundamentados da prática realizada, identificar a participação de cada autor, assim como os objetivos pretendidos e a comprovação dos resultados obtidos. O(s) autor(es) responsabilizam-se exclusiva e integralmente pela autoria e conteúdo da prática inscrita.

§5º. Quando a prática inscrita envolver direitos de terceiros, é imprescindível a comprovação da autorização de seu uso.

§6º. O sistema de inscrição disponibilizará orientações ao responsável sobre a forma e o conteúdo de apresentação da prática.

§7º. A OAB-PR não se responsabilizará pelo não recebimento da inscrição por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas e outros fatores não imputáveis à organização do Prêmio que impossibilitem a transmissão das informações.

§8º. Não serão admitidas quaisquer alterações da inscrição, seja de categoria ou de conteúdo, após a realização da inscrição.



Ordem dos Advogados do Brasil *Seção do Paraná*

REGULAMENTO PARA INSCRIÇÃO NO PRÊMIO PROFESSOR ALOÍSIO SURGIK

§9º Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo ou que não preencham as demais condições estabelecidas neste Regulamento.

Art. 7º. As práticas deverão ser originais, inéditas e apresentadas integralmente em língua portuguesa, observadas as regras de linguagem escrita e falada;

Art. 8º. A inscrição no Prêmio implica aceitação dos termos deste Regulamento e cessão de direitos autorais e uso de nome e imagem para publicação gratuita do relato premiado.

§1º. A cessão de direitos e uso de nome e imagem se dará em caráter irrevogável, irretratável e gratuito.

§2º. Os autores das práticas que concorrerem ao Prêmio concordam automaticamente em disponibilizá-las, na íntegra e de modo não oneroso a OAB-PR, permitindo, independentemente de nova consulta, sua divulgação, disponibilização, transferência, utilização, reprodução e implementação pela OAB-PR ou terceiros.

Art. 9º. A OAB-PR exime-se de qualquer responsabilidade decorrente do uso indevido por terceiros, no todo ou em parte, das práticas pedagógicas apresentadas.

CAPÍTULO IV DA PREMIAÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 10. Serão premiados os professores identificados como responsáveis pela criação e execução da prática pedagógica em cada uma das categorias indicadas no art. 3º deste Regulamento, bem como, as IES concorrentes na categoria de valorização profissional.

Parágrafo único. Todos os premiados receberão um certificado assinado pelo Presidente da OAB-PR e pelo Secretário-Geral da OAB-PR, além de terem suas práticas apresentadas durante o Encontro Estadual de Professores do Curso de Direito, promovido pela OAB-PR.

Página 4 de 7





Ordem dos Advogados do Brasil *Seção do Paraná*

REGULAMENTO PARA INSCRIÇÃO NO PRÊMIO PROFESSOR ALOÍSIO SURGIK

Art. 11. Os critérios de avaliação serão os seguintes: planejamento, implantação e execução da prática; criatividade, qualidade, eficiência e inovação da prática (metodologia e/ou material); fundamentação do relatório (relato, objetivos, metodologia, materiais, custos e resultados); consistência dos resultados obtidos; possibilidade de reprodução da prática e resultados em outras IES.

§1º. Constatado plágio na prática pedagógica inscrita o candidato será imediatamente eliminado, podendo a OAB-PR tomar outras medidas que considere adequadas diante do ilícito.

§2º. Em caso de empate, sagrar-se-á vencedor a prática inscrita que envolva menor custo de implantação e maior possibilidade de reprodução por outras IES.

§3º. Em caso de persistência do empate, o desempate será realizado por sorteio realizado na sede da OAB-PR, em data e local a ser definido pela Comissão de Avaliação e com a presença dos responsáveis dos projetos empatados.

§4º. É vedado o contato ou envio de qualquer material, cartas e documentos aos membros da comissão julgadora, sob pena de desclassificação.

Art. 12. A avaliação das práticas será realizada por Comissão exclusivamente designada para este fim.

§1º. Farão parte da Comissão de Avaliação seis membros das Comissões de Estágio e Exame e de Educação Jurídica, indicados pelos Presidentes dessas respectivas comissões e um membro da Diretoria da OAB-PR.

§2º. Na avaliação das práticas inscritas são considerados impedidos aqueles membros que contribuam de alguma forma com elas, bem como, aqueles membros que mantenham laços familiares com os seus autores.

Art. 13. A Comissão de Avaliação será responsável por:

- I- Salvar o cronograma de atividades adiante estipulado;
- II- Monitorar as inscrições;
- III- Tirar as dúvidas dos candidatos e coordenadores de cursos;
- IV- Analisar e julgar os pedidos de inscrição feitos, deferindo aqueles que se enquadrem nas exigências deste Regulamento e indeferindo os que não estejam de acordo;
- V- Organizar a cerimônia de premiação;

Página 5 de 7





Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Paraná

REGULAMENTO PARA INSCRIÇÃO NO PRÊMIO PROFESSOR ALOÍSIO SURGIK

- VI- Organizar o evento para apresentação das práticas selecionadas;
- VII- Publicar os trabalhos inscritos e premiados;
- VIII- Avaliar e tomar decisões para questões não previstas neste Regulamento;
- IX- Publicar as novas chamadas do Prêmio quando autorizadas pela Diretoria da OAB-PR.

Art. 14. Serão selecionadas as três melhores práticas de cada uma das categorias indicadas no art. 3º deste Regulamento, sendo classificadas de acordo com a pontuação obtida.

§1º. A Comissão de Avaliação reserva-se ao direito de não premiar nenhum projeto se compreender que não preenchem requisitos mínimos de excelência, de acordo com os critérios de avaliação indicados no art. 11 deste Regulamento.

§2º. A divulgação da premiação será realizada por meio de publicação no *site* da OAB-PR e outros meios de comunicação que a Comissão entenda convenientes.

§3º. Os trabalhos não premiados, mas que tiverem indicação de mérito da Comissão de Avaliação poderão ser apresentados por *banner* no evento de apresentação dos projetos premiados.

Art. 15. Os responsáveis pelas práticas selecionadas serão convidados a participar de Cerimônia de Premiação na sede da OAB-PR e apresentação de seus relatos em evento oportunamente designado.

Parágrafo único. A cerimônia de premiação será realizada em sessão pública, em data, local e horário a serem definidos pela Comissão responsável pelo Prêmio e publicados no *site* da OAB-PR e outros meios de comunicação.

CAPÍTULO V DO CALENDÁRIO

Art. 16. O Prêmio Professor Aloísio Surgik obedecerá ao seguinte calendário:

Lançamento do Prêmio	20 de agosto
Período de inscrições	20 de agosto a 13 de setembro

Página 6 de 7





Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

**REGULAMENTO PARA INSCRIÇÃO NO PRÊMIO
PROFESSOR ALOÍSIO SURGIK**

Publicação das inscrições homologadas	Até 17 de setembro
Prazo para recurso	De 18 a 20 de setembro
Divulgação do resultado definitivo das inscrições homologadas	24 de setembro
Divulgação dos vencedores	Até 04 de outubro
Cerimônia de Premiação	11 de outubro
Evento de apresentação	11 de outubro

**CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 17. Caberá à Comissão de Avaliação a solução de qualquer controvérsia decorrente do presente Regulamento, bem como, a supressão de eventuais lacunas e casos omissos.

Art. 18. A periodicidade do Prêmio será definida trienalmente pela Diretoria da OAB-PR.

Art. 19. É competente o Juízo Federal da Seção Judiciária do Paraná para dirimir qualquer dúvida ou conflito envolvendo a interpretação ou aplicação do presente regulamento.

Curitiba, 07 de agosto de 2019.

Cassio Lisandro Telles
Presidente OAB-PR

